



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO CGE Nº 005 DE 29 DE AGOSTO DE 2018

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA
PRÁTICA DOS ATOS QUE
MENCIONA.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a Oswaldo Gomes de Souza, Identidade Funcional nº 1943573-8, Superintendente de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de **ORDENADOR DE DESPESAS**, praticar, nos Termos da Legislação em vigor, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE, que dizem respeito a:

- I - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome da Controladoria Geral do Estado - CGE;
- II - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;
- III - autorizar a aquisição de passagens aéreas;
- IV - autorizar a concessão de diárias;
- V - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais;
- VI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Controladoria Geral do Estado - CGE;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

VII - concessão de abono de permanência;

VIII - responder pelas atribuições da gestão financeira do FACI - (Fundo de Aprimoramento do Controle Interno).

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, conforme dispõe Parágrafo Único do art. 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2018.

Nestor Lima de Andrade
Controlador-Geral do Estado